PROJETO DE INDICAÇÃO Nº489/ 2025

Considerando que a Resolução CFM nº 2.444/2025 estabelece garantias de segurança para médicos e demais profissionais de saúde, reconhecendo ser direito do profissional exercer sua atividade em ambiente que assegure sua integridade física e mental, cabendo aos gestores a adoção das medidas necessárias à sua proteção;

Considerando que as unidades de saúde devem assegurar segurança presencial e contínua, com controle de acesso, videomonitoramento, protocolos de resposta imediata a situações de violência e suporte psicológico e jurídico às vítimas de agressão, conforme o disposto nos artigos 4º e 7º da referida Resolução;

Considerando que a violência contra profissionais de saúde vem crescendo em todo o país, configurando grave ameaça à continuidade e à qualidade do atendimento médico, além de causar adoecimento mental e afastamento funcional de servidores que atuam sob constante risco;

Considerando que o ambiente de trabalho seguro é condição essencial para a boa prática médica, refletindo diretamente na qualidade do serviço prestado à população, já que o profissional protegido desempenha suas funções com mais tranquilidade, eficiência e empatia;

Considerando que a Resolução CFM nº 2.444/2025 também prevê a responsabilidade dos diretores técnicos em adotar medidas de segurança compatíveis com o grau de risco de cada unidade, inclusive em regiões com altos índices de violência, devendo dispor de salas seguras, rotas de fuga, estacionamentos sinalizados e sistemas de alerta rápido;

Considerando que cabe ao poder público municipal, enquanto gestor da rede básica e hospitalar, garantir as condições estruturais e humanas necessárias à efetivação dessas medidas, inclusive por meio da articulação com as secretarias de segurança pública e das polícias militar e civil, para patrulhamento preventivo no entorno das unidades;

Considerando que a proteção da vida e da integridade dos profissionais de saúde é também um dever do Estado e uma forma de respeito àqueles que dedicam suas vidas à preservação da saúde e da vida humana, conforme o princípio da dignidade da pessoa humana;

A CÂMARA MUNICIPAL DE SALVADOR

INDICA:

Ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, a adoção de medidas voltadas à segurança dos profissionais de saúde nas unidades públicas de saúde, em consonância com a Resolução CFM nº 2.444/2025.

Salvador, 11 de novembro de 2025

CEZAR LEITE
Vereador